



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*“Deus seja louvado”*

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5237/2026**  
**(Ref. processo 4087/25)**

**Institui no Município de Vila Velha o “Dia Municipal de Doar”, e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica instituído o “Dia Municipal de Doar”, a ser celebrado anualmente na terça-feira subsequente ao Dia Nacional de Ação de Graças, comemorado na última quinta-feira do mês de novembro.

**Art. 2º** As atividades alusivas ao Dia Municipal de Doar têm os seguintes objetivos:

- I** - fomentar a cultura da doação e da solidariedade no âmbito do município;
- II** - mobilizar cidadãos, empresas, entidades e órgãos públicos em prol de uma cidade mais generosa, voluntária e comprometida com as causas sociais;
- III** - incentivar ações e campanhas de doação de recursos, bens, serviços ou tempo em benefício de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos atuantes no município;
- IV** - promover e divulgar ações alusivas à data nos meios de comunicação oficiais da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá, em parceria com organizações da sociedade civil, empresas e demais interessados, desenvolver campanhas de conscientização e mobilização voltadas à comemoração do Dia Municipal de Doar.

**Art. 4º** O evento instituído por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha, para tanto fica acrescida a alínea “z4” ao inciso VI do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

*“Art. 6º [...]*

*[...]”*

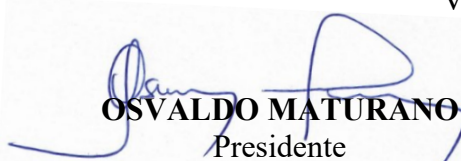
***VI** - no mês de novembro:*

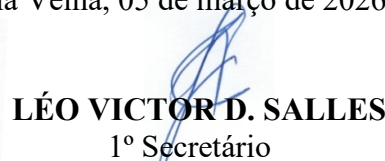
*[...]”*

*z4) na terça-feira subsequente ao Dia Nacional de Ação de Graças, o “Dia Municipal de Doar”.*

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 05 de março de 2026.

  
**OSVALDO MATURANO**  
Presidente

  
**LÉO VICTOR D. SALLES**  
1º Secretário

  
**CAROL CALDEIRA**  
2º Secretária

